



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, vem apresentar a aprovação das contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2023, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar 102/2008 e do art. 86, inciso I, da Resolução 24/2023, embora tenha sido ressaltado que a manifestação daquele Colegiado em sede de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia ou da própria ação fiscalizadora deste Tribunal, através do Parecer Prévio emitido na sessão de 06/08/2024, conforme processo do TCE nº 1167390.

Nesse sentido, o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas foi pela aprovação das contas do Poder Executivo e pela manutenção do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Eliana Maria Nunes

Erivelton Rodrigues da Silva

Mateus Carvalho Vitoriano